CONTRATO 015/2021

PROCESSO Nº 00002612
PREGÃO Nº 048/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP. 29010-520, representada legalmente por seu Defensor Público-Geral Dr. Gilmar Alves Batista, brasileiro, com endereço profissional a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP. 29010-520, e a Empresa **DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.107.783/0001-19, com endereço na Rodovia BR 101 Norte – KM 230, s/n, Sítio Milagre, bairro Chapot/Mulemba, Fundão/ES, CEP: 29.185/000, neste ato representado por Marcello Giovanni Thomaz Cuzzuol, inscrito sob nº CPF 083.055.277-43, com endereço em Fundão/ES, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER ESTA DEFENSORIA PÚBLICA**, nos termos da Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do processo nº 0002612, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto **contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de desinsetização/dedetização e desratização, para atender a esta Defensoria Pública.**

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.2.1. A Proposta Comercial da Contratada – Anexo I;
1.2.2. Termo de Referência – Anexo II;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

2.1. Pelo serviço contratado, a Contratante pagará o valor total máximo anual de **R$ 34,529,85 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

A Contratada receberá pelo serviço executado conforme solicitação em Ordem de Serviço a ser enviada pela Contratante, devendo o valor unitário obedecer ao fixado em licitação e constante do Anexo I deste termo, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

2.2. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

2.3. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

2.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

2.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

2.3.3. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

2.3.4. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.4. O reajuste será adotado como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

2.5. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.6. Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

2.7. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, após análise da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.8. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

2.9. As revisões e reajustes a que a Contratada fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

2.10. No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal, vedada a antecipação.

3.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

3.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.4. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971 e alterações posteriores.

3.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes deste Contrato não produzirá efeitos quanto aos demais.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado do dia da publicação no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo.

4.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública Estadual.

4.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no 10.06.101.03.092.0042.2357, Elemento Despesa no 339039, Fonte 0301, do orçamento do Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2021.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Produtos/serviço que, por suas características impossibilitem ou comprometam o desenvolvimento das atividades desta Defensoria, deverão ser aplicados/executados a somente após autorização do fiscal ou responsável da Defensoria Pública que indicará o melhor dia e horário para sua aplicação;
6.2. Os demais produtos/serviços poderão ser executados concomitantemente as atividades do

órgão.
6.3. O horário de funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo é de 09h às 18h de segunda a sexta-feira.
6.4. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guardas e conservação;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Compete à Contratante:

a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do bem, promovendo o pagamento à CONTRATADA até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal.
b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;
c) Acompanhar os serviços, de acordo com a Ordem de Serviço, verificando para tanto, se estes, se enquadram nos termos avençados no contrato/Ordem de Serviço..

II - Compete à Contratada:

a) Executar e entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência do processo nº 00002612 e de acordo com as melhores técnicas exigidas na legislação pertinente;
b) Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços;
c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes contratação;
d) Prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário a contratante;
e) Responder diretamente por qualquer prejuízo gerado a contratante ou a terceiros;
f) Apresentar declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.
g) Os itens serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, não sendo está obrigada a adquirir o quantitativo total.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
8.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
8.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

8.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

8.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

8.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

8.2.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

8.2.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

8.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

8.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

8.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

8.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

8.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

9 - CLÁUSULA NONA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

9.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

9.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

9.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

9.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS

11.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, e ainda, nas hipóteses do artigo 65 da Lei 8.666/93, após manifestação formal da Defensora Pública Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, seu representante o senhor Marcello Giovanni Thomaz Cuzzuol, inscrito no CPF sob nº 083.055.277-43 e portador da cédula de identidade nº 1.632.140 SPTC-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 27 de outubro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GILMAR ALVES BATISTA

Cartório de Fundão

DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Representada por seu representante legal **Marcello Giovanni Thomaz Cuzzuol**
CPF 083.055.277-43

Cartório De Registro Civil e Notas De Fundão - ES
Comarca de Vitória- Espírito Santo
RICARDO RIGOTTI ALICE
TABELIÃO
Rua Coronel Herminio Castro, n 124 - Centro, Fundão, ES
CEP: 29.185-000 - Telefone: (027) 3267-1117

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL, e dou fé. Em Test° _____ da verdade. Fundao-ES, 28/10/2021-11:01:42.Cod.:00050674-06.
ANTONIO PAULO DE MIRANDA NETO-Tabelião Substituto.
Selo: 024034.LEL2103.00983, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 1 - Emolumentos: R$ 6,71 Taxas: R$ 1,74 Total: R$ 7,46.

CARTÓRIO DE FUNDÃO
SEDE - ES

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Contrato 015/2021, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO** e a empresa **DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão nº 048/2021.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de desinsetização/dedetização e desratização, para atender às necessidades administrativas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 – REGIÃO GRANDE VITÓRIA

LOCAL	SERVIÇO	QUANT. AVULSA ANUAL	VALOR POR SERVIÇO	VALOT TOTAL
SEDE ADMINISTRATIVA	Desinsetização/ Dedetização	03	R$ 275,60	R$ 826,80
	Desratização	03	R$ 193,05	R$ 579,15
ALMOXARIFADO	Desinsetização/ Dedetização	03	R$ 167,70	R$ 503,10
	Desratização	03	R$ 126,53	R$ 379,59
N. CIVEL (ENSEADA DO SUÁ)	Desinsetização/ Dedetização	03	R$ 144,44	R$ 433,32
	Desratização	03	R$ 149,93	R$ 449,79
N. DOS TRIBUNAIS	Desinsetização/ Dedetização	03	R$ 101,83	R$ 305,49
	Desratização	03	R$ 83,20	R$ 249,60
N. DE VILA VELHA	Desinsetização/ Dedetização	03	R$ 279,93	R$ 839,79
	Desratização	03	R$ 120,46	R$ 361,38
N. DE CARIACICA	Desinsetização/ Dedetização	03	R$ 192,07	R$ 576,21
	Desratização	03	R$ 123,50	R$ 370,50
N. DA SERRA	Desinsetização/ Dedetização	03	R$ 198,57	R$ 595,71
	Desratização	03	R$150,80	R$ 452,40

N. DE VIANA	**Desinsetização/ Dedetização**	**03**	**R$ 83,63**	**R$ 250,89**
	Desratização	**03**	**R$ 103,13**	**R$ 303,39**
N. DE VITÓRIA	**Desinsetização/ Dedetização**	**03**	**R$ 235,62**	**R$ 706,86**
	Desratização	**03**	**R$ 175,06**	**R$ 525,18**
N. DE GUARAPARI	**Desinsetização/ Dedetização**	**03**	**R$ 184,16**	**R$ 552,48**
	Desratização	**03**	**R$ 119,60**	**R$ 358,80**
CIASE	**Desinsetização/ Dedetização**	**03**	**R$ 160,87**	**R$ 482,61**
	Desratização	**03**	**R$ 65,86**	**R$ 197,58**

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 10.300,62 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

1) **Sede Administrativa**: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória, ES, CEP; 29010-390.
Dados do Imóvel: Prédio construído sobre terreno com área total de 2.849,94m², sendo 913,88 de área construída, está composta por 04 (quatro) pavimentos: térreo com 246,31 m², primeiro pavimento com 229,09 m², segundo e terceiro pavimentos com 219,24 m² cada.

2) **Almoxarifado**: Av. Coronel José Martins de Figueiredo, nº 152, Maruípe, Vitória/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel possui terreno com aproximadamente 609,80 m² e área construída com 524,90 m², com dois pavimentos, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros.

3) **Núcleo Cível (Enseada do Suá)**: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-410.
Dados do Imóvel: O imóvel está edificado sob o lote RU09 da quadra 13 com 566,30 m², e estacionamento sob o lote RU06, quadra 13, situado a Rua João Jony de Deus, nº 85, com aproximadamente 420 m².

4) **Núcleo do tribunal**: Av. João Batista Parra, nº 633, Edifício Enseada Office, sala 1801 a 804, Praia do Suá, Vitória/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel possui aproximadamente 220 m².

5) **Núcleo de Vila Velha**: Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 1479, Vila Velha/ES, CEP 29.102-033.
Dados do Imóvel: o imóvel possuiu aproximadamente 2.065,14 m² com área acrescida (JIRAU) 75,00 m² e área acrescida (cobertura) 42,00 mts².

6) **Núcleo de Cariacica**: Av. Getúlio Vargas, s/nº, Campo Grande, Cariacica/ES.
Dados do Imóvel: Imóvel com aproximadamente 1.000 m² (mil metros quadrados), de loja e 200 m² (duzentos metros quadrados) de garagem.

7) **Núcleo de Serra**: (Villagio Limoeiro): Av. Norte e Sul, Desembargador Mario da Silva Nunes, nº 717, salas 1001 a 1009, Torre Norte, Lojas 12 e 16 mais 18 VG, Jardim Limoeiro, Serra/ES.
Dados do Imóvel: Imóvel possui área total de aproximadamente 926,1 m² e 18 (dezoito) vagas de garagem. Contendo 12 (doze) salas, 04 (quatro) banheiros e varanda.

8) **Núcleo de Viana**: Rua Domingos Vicente, nº 273, Centro, Viana/ES
Dados do Imóvel: O imóvel possui área total de aproximadamente 300 m².

9) **Núcleo Vitória**: Avenida Jeronimo Monteiro, 1000, Edifício Trade Center, Centro, Vitória/ES.
Dados do Imóvel: **18º andar** com 06 (seis) salas comerciais, 01(um) auditório, 01(um) refeitório, 05(cinco) banheiros, 01(uma) sala de CPD e corredor, área aproximada de 462m².
06º andar com 28(vinte e oito) salas comerciais, 06(seis) recepções, 01(uma) sala de triagem, 01(um) refeitório e 12(doze) banheiros, área aproximadamente de 924m².

10) **Núcleo de Guarapari**: Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES.
Dados do Imóvel: Com área total de aproximadamente 390 m².

11) **Ciase:** Av. Dário Lourenço de Souza, nº 52, Santo Antônio, Vitória/ES.
Dados do Imóvel: Com área total de aproximadamente 216,26 m².

LOTE 02 – REGIÃO NORTE

LOCAL	SERVIÇO	QUANT. AVULSA ANUAL	VALOR POR SERVIÇO	VALOR TOTAL
N. DE COLATINA	Desinsetização/ Dedetização	03	R$ 223,41	R$ 670,23
	Desratização	03	R$ 206,75	R$ 620,25
N. DE SÃO MATEUS	Desinsetização/ Dedetização	03	R$ 239,29	R$ 717,87
	Desratização	03	R$ 249,44	R$ 748,32
N. SÃO GABRIEL DA PALHA	Desinsetização/ Dedetização	03	R$ 249,44	R$ 748,32
	Desratização	03	R$ 203,16	R$ 609,48
N. DE LINHARES	Desinsetização/ Dedetização	03	R$ 281,66	R$ 844,98
	Desratização	03	R$ 232,16	R$ 696,48

N. DE ARACRUZ	**Desinsetização/ Dedetização**	**03**	**R$ 202,77**	**R$ 608,31**
	Desratização	**03**	**R$ 65,62**	**R$ 196,86**
N. DE JAGUARÉ	**Desinsetização/ Dedetização**	**03**	**R$ 238,21**	**R$ 714,63**
	Desratização	**03**	**R$ 262,50**	**R$ 787,50**
N. NOVA VENÉCIA	**Desinsetização/ Dedetização**	**03**	**R$ 250,00**	**R$ 750,00**
	Desratização	**03**	**R$ 260,00**	**R$ 780,00**

VALOR TOTAL LOTE 02: R$ 9.493,23 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

01) **Núcleo de Colatina**: Av. José Zoain, nº 935, Centro, Colatina/ES.
Dados do Imóvel: Área total do imóvel de aproximadamente 614,84 m², conforme Alvará de construção de nº 395/2011. Contendo 02(duas) Lojas e 14 (quatorze) vagas de garagem no subsolo das referidas lojas.

02) **Núcleo de São Mateus**: Av. João Nardoto, nº 09, bairro Jaqueline, São Mateus/ES.
Dados do Imóvel: Área do terreno de 300 m², sendo térreo e um andar com área construída aproximadamente de 418,00 m², cobertura de laje, com 02 (dois) pavimentos, com o total de 24 cômodos, estes sendo divididos em 02 pavimentos, cercado por muro de alvenaria, com espaço no estacionamento para 04 (quatro) veículos.

03) **Núcleo São Gabriel da Palha**: Rua Catarina Glasar, nº 76, Edifício Marchesi, bairro Glória, São Gabriel da Palha/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel comercial com loja 01 e loja 02, situadas no Edifício Marchesi, com aproximadamente 116,37 m².

04) **Núcleo de Linhares**: A. Genésio Durão, lote 07 e 08, quadra 03, bairro três Barras, Linhares/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel tem aproximadamente 594 m² de área construída, aproximadamente 381,35 m² de área externa descoberta, totalizando uma área de aproximadamente 975,35 m² de área, sendo todo murado.

05) **Núcleo Aracruz**: Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-058.
Dados do Imóvel: O imóvel mede aproximadamente 90 m².

06) **Núcleo Jaguaré**: Prefeitura – Av. Nove de Agosto, nº 1410, Centro, Jaguaré/ES.
Dados do Imóvel: o imóvel mede aproximadamente 64 m².

07) **Núcleo de Nova Venécia**: Av. Belo Horizonte, nº 81, bairro Filomena, Nova Venécia/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel possuiu aproximadamente 192,95 m².

LOTE 03 – REGIÃO SUL

LOCAL	SERVIÇO	QUANT. AVULSA ANUAL	VALOR POR SERVIÇO	VALOR TOTAL
N. DE CACHOEIRO IT.	Desinsetização/ Dedetização	03	R$ 603,00	R$ 1.809,00
	Desratização	03	R$ 410,00	R$ 1.230,00
N. DE ALEGRE	Desinsetização/ Dedetização	03	R$ 615,00	R$ 1.845,00
	Desratização	03	R$ 402,00	R$ 1.206,00
N. DE ALFREDO CHAVES	Desinsetização/ Dedetização	03	R$ 534,00	R$ 1.602,00
	Desratização	03	R$ 368,00	R$ 1.104,00
N. DE BOM J. DO NORTE	Desinsetização/ Dedetização	03	R$ 487,00	R$ 1.461,00
	Desratização	03	R$ 510,00	R$ 1.530,00
N. DE MIMOSO DO SUL	Desinsetização/ Dedetização	03	R$ 479,00	R$ 1.437,00
	Desratização	03	R$ 504,00	R$ 1.512,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 14.736,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

01) **Núcleo de Cachoeiro de Itapemirim**: Rua Rodolfo Fiorio, nº de 25 a 27, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel mede aproximadamente 1.004,06 m², com subsolo, térreo (garagens), do 1° ao 5° andar com salas.

02) **Núcleo de Alegre**: Praça Bernardino Monteiro, nº 62, Centro, Alegre/ES, CEP 29.500-000.
Dados do Imóvel: Compõe o imóvel 03 salas de atendimento com Largura Média de 12m² cada, 01 sala de apoio de 8m², recepção 20m², cozinha e 02 banheiros, com Área Total de aproximadamente de 90 m².

03) **Núcleo Alfredo Chaves:** Rua Moacyr Saudino, 527, Centro, Alfredo Chaves/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel mede aproximadamente 35,68 m².

04) **Núcleo Bom Jesus do Norte**: Av. Carlos Firmo, nº 64, Centro, Bom Jesus do Norte/ES.

Dados do Imóvel: O imóvel mede aproximadamente 90 m².

05) **Núcleo Mimoso do Sul**: Rua Gervázio Monteiro, nº 05, Centro, Mimoso do Sul/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel mede aproximadamente 110 m².

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA PERIODICIDADE DA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS

SERVIÇO I – DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO

Para controle de baratas de Esgoto – Pulverização do perímetro externo ao redor das edificações, nas caixas de esgoto e passagem, jardins e em locais com possibilidade de infestação destes insetos, utilizando produtos com características de efeito residual associado a inseticida de efeito Knock down (choque).

- Para controle de baratas "francesinhas", Formigas cortadeiras e doceiras – Aplicação de iscas e gel inseticida.
- Para controle de traças, aracnídeos e outros insetos – Aplicação de inseticida em pulverização aérea espacial, com pulverizadores manuais (compressores ou atomizadores de micropartículas), bem como todas demais providências cabíveis nos serviços de desinsetização e dedetização.
- **Periodicidade**: Estimativa de aplicação a cada 04 meses ou a pedido desta Defensoria. Total de 03 aplicações anuais (ano a contar da homologação do contrato).

SERVIÇO II – DESRATIZAÇÃO

- Aplicação de iscas raticidas anticoagulantes na área externa em Postos Permanentes de Iscagem, de PVC, identificados e com data das inspeções. Aplicação de iscas raticidas em pontos focais e estratégicos das edificações e seus arredores, tais como: sub-pisos falsos, tubulações de passagens das redes hidráulico, elétricas e de cabos, interior de forros, dentro de bueiros, caixas de passagem e esgoto. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas serão colocadas no interior de porta-isca com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes.
- Aplicação localizada de pó de contato nas tocas.
- **Periodicidade:** Estimativa de aplicação a cada 04 meses ou a pedido desta Defensoria.

Total de 03 aplicações anuais (ano a contar da homologação do contrato).

ANEXO II

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 00.671.513/0001-24

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54
Centro-Vitória/ES. CEP: 29010-390

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNICOS DE DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER A ESSA DEFENSORIA PÚBLICA

Vitória, 01 de junho de 2021

1. INTRODUÇÃO

O presente instrumento, atendendo aos preceitos legais constantes na legislação vigente, faz constar todos os requisitos, métodos, procedimentos, bem como, todo o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto a ser adquirido por meio do respectivo processo licitatório.

2. JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO

Por questões higiênicas, envolvendo a preservação da saúde dos servidores e cidadão que transitam em suas dependências, além da obrigatoriedade de cumprimento das determinações impostas pelos Órgãos da Vigilância Sanitária viu-se a necessidade de contratação de empresa para determinado fim, tendo em vista que essa Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo não possui meios materiais e logísticos, e nem, no seu quadro de servidores ou terceirizados que realizam tais serviços.

Considerando que há núcleos distribuídos em todo o Estado optou-se pela divisão dos serviços em lotes facilitando a obtenção de maior número de participantes, conforme observamos no item 4.

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de desinsetização/dedetização e desratização, para atender a essa Defensoria.

Ressalto que não há ata de registro de preço vigente carecendo assim de nova ata para atendimento institucional.

Considerando a impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado em toda a Instituição, sugerimos que a aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência, a ser realizada em procedimento licitatório, seja feita por Sistema de Registro de Preços - SRP, atendendo ao disposto a Lei Federal Vigente e aos Princípios Constitucionais da Legalidade, da Publicidade e da Eficiência, proporcionando maior transparência no uso dos recursos públicos.
Esse procedimento possibilita várias vantagens à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, dentre elas a redução do número de licitações, agilidade nas aquisições e no fornecimento dos itens às Unidades Organizacionais, maior economicidade, além de não ser necessário prévio bloqueio orçamentário para realizar o certame licitatório.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de desinsetização/dedetização e desratização, para atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Espírito Santo, conforme especificações e quantitativos constantes no Item 4 deste Termo.

3.2. Destaca-se que o quadro abaixo demonstra a separação dos serviços e o quantitativo que poderá ser utilizado para cada localidade separados por lote para cada região, apresentada no item 04. Logo, para cada localidade poderá ser utilizado 03 (três) aplicações avulsas anuais para cada serviço. Não sendo essa Defensoria obrigada a contratar todos os serviços de uma só vez, ou ainda não sendo obrigada a contratar, mesmo que separadamente, todos os serviços. A solicitação e execução dos serviços será realizada após análise de demanda, quando será enviada autorização de serviço à empresa.

4. ESPECIFICAÇÕES DAS LOCALIDADES

LOTE 01 – REGIÃO GRANDE VITÓRIA

LOCAL	SERVIÇO	QUANT. AVULSA ANUAL
SEDE ADMINISTRATIVA	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
ALMOXARIFADO	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. CIVEL (ENSEADA DO SUÁ)	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. DOS TRIBUNAIS	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. DE VILA VELHA	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. DE CARIACICA	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. DA SERRA	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. DE VIANA	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. DE VITÓRIA	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. DE GUARAPARI	Desinsetização/ Dedetização	03

	Desratização	**03**
CIASE	**Desinsetização/ Dedetização**	**03**
	Desratização	**03**

12) **Sede Administrativa**: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória, ES, CEP; 29010-390.
Dados do Imóvel: Prédio construído sobre terreno com área total de 2.849,94m², sendo 913,88 de área construída, está composta por 04 (quatro) pavimentos: térreo com 246,31 m², primeiro pavimento com 229,09 m², segundo e terceiro pavimentos com 219,24 m² cada.

13) **Almoxarifado**: Av. Coronel José Martins de Figueiredo, nº 152, Maruípe, Vitória/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel possui terreno com aproximadamente 609,80 m² e área construída com 524,90 m², com dois pavimentos, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros.

14) **Núcleo Cível (Enseada do Suá)**: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº 194, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-410.
Dados do Imóvel: O imóvel está edificado sob o lote RU09 da quadra 13 com 566,30 m², e estacionamento sob o lote RU06, quadra 13, situado a Rua João Jony de Deus, nº 85, com aproximadamente 420 m².

15) **Núcleo do tribunal**: Av. João Batista Parra, nº 633, Edifício Enseada Office, sala 1801 a 804, Praia do Suá, Vitória/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel possui aproximadamente 220 m².

16) **Núcleo de Vila Velha**: Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 1479, Vila Velha/ES, CEP 29.102-033.
Dados do Imóvel: o imóvel possuiu aproximadamente 2.065,14 m² com área acrescida (JIRAU) 75,00 m² e área acrescida (cobertura) 42,00 mts².

17) **Núcleo de Cariacica**: Av. Getúlio Vargas, s/nº, Campo Grande, Cariacica/ES.
Dados do Imóvel: Imóvel com aproximadamente 1.000 m² (mil metros quadrados), de loja e 200 m² (duzentos metros quadrados) de garagem.

18) **Núcleo de Serra**: (Villagio Limoeiro): Av. Norte e Sul, Desembargador Mario da Silva Nunes, nº 717, salas 1001 a 1009, Torre Norte, Lojas 12 e 16 mais 18 VG, Jardim Limoeiro, Serra/ES.
Dados do Imóvel: Imóvel possui área total de aproximadamente 926,1 m² e 18 (dezoito) vagas de garagem. Contendo 12 (doze) salas, 04 (quatro) banheiros e varanda.

19) **Núcleo de Viana**: Rua Domingos Vicente, nº 273, Centro, Viana/ES
Dados do Imóvel: O imóvel possui área total de aproximadamente 300 m².

20) **Núcleo Vitória**: Avenida Jeronimo Monteiro, 1000, Edifício Trade Center, Centro, Vitória/ES.

Dados do Imóvel: **18° andar** com 06 (seis) salas comerciais, 01(um) auditório, 01(um) refeitório, 05(cinco) banheiros, 01(uma) sala de CPD e corredor, área aproximada de 462m². **06° andar** com 28(vinte e oito) salas comerciais, 06(seis) recepções, 01(uma) sala de triagem, 01(um) refeitório e 12(doze) banheiros, área aproximadamente de 924m².

21) **Núcleo de Guarapari**: Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES.
Dados do Imóvel: Com área total de aproximadamente 390 m².

22) **Ciase:** Av. Dário Lourenço de Souza, nº 52, Santo Antônio, Vitória/ES.
Dados do Imóvel: Com área total de aproximadamente 216,26 m².

LOTE 02 – REGIÃO NORTE

LOCAL	SERVIÇO	QUANT. AVULSA ANUAL
N. DE COLATINA	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. DE SÃO MATEUS	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. SÃO GABRIEL DA PALHA	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. DE LINHARES	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. DE ARACRUZ	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. DE JAGUARÉ	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. NOVA VENÉCIA	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03

08) **Núcleo de Colatina**: Av. José Zoain, nº 935, Centro, Colatina/ES.
Dados do Imóvel: Área total do imóvel de aproximadamente 614,84 m², conforme Alvará de construção de nº 395/2011. Contendo 02(duas) Lojas e 14 (quatorze) vagas de garagem no subsolo das referidas lojas.

09) **Núcleo de São Mateus**: Av. João Nardoto, nº 09, bairro Jaqueline, São Mateus/ES.
Dados do Imóvel: Área do terreno de 300 m², sendo térreo e um andar com área construída aproximadamente de 418,00 m², cobertura de laje, com 02 (dois) pavimentos, com o total de 24 cômodos, estes sendo divididos em 02 pavimentos, cercado por muro de alvenaria, com espaço no estacionamento para 04 (quatro) veículos.

10) **Núcleo São Gabriel da Palha**: Rua Catarina Glasar, nº 76, Edifício Marchesi, bairro Glória, São Gabriel da Palha/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel comercial com loja 01 e loja 02, situadas no Edifício Marchesi, com aproximadamente 116,37 m².

11) **Núcleo de Linhares**: A. Genésio Durão, lote 07 e 08, quadra 03, bairro três Barras, Linhares/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel tem aproximadamente 594 m² de área construída, aproximadamente 381,35 m² de área externa descoberta, totalizando uma área de aproximadamente 975,35 m² de área, sendo todo murado.

12) **Núcleo Aracruz**: Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-058.
Dados do Imóvel: O imóvel mede aproximadamente 90 m².

13) **Núcleo Jaguaré**: Prefeitura – Av. Nove de Agosto, nº 1410, Centro, Jaguaré/ES.
Dados do Imóvel: o imóvel mede aproximadamente 64 m².

14) **Núcleo de Nova Venécia**: Av. Belo Horizonte, nº 81, bairro Filomena, Nova Venécia/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel possuiu aproximadamente 192,95 m².

LOTE 03 – REGIÃO SUL

LOCAL	SERVIÇO	QUANT. AVULSA ANUAL
N. DE CACHOEIRO IT.	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. DE ALEGRE	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. DE ALFREDO CHAVES	Desinsetização/ Dedetização	03
	Desratização	03
N. DE BOM J. DO NORTE	Desinsetização/ Dedetização	03

	Desratização	**03**
N. DE MIMOSO DO SUL	**Desinsetização/ Dedetização**	**03**
	Desratização	**03**

06) **Núcleo de Cachoeiro de Itapemirim**: Rua Rodolfo Fiorio, nº de 25 a 27, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel mede aproximadamente 1.004,06 m², com subsolo, térreo (garagens), do 1° ao 5° andar com salas.

07) **Núcleo de Alegre**: Praça Bernardino Monteiro, nº 62, Centro, Alegre/ES, CEP 29.500-000.
Dados do Imóvel: Compõe o imóvel 03 salas de atendimento com Largura Média de 12m² cada, 01 sala de apoio de 8m², recepção 20m², cozinha e 02 banheiros, com Área Total de aproximadamente de 90 m².

08) **Núcleo Alfredo Chaves:** Rua Moacyr Saudino, 527, Centro, Alfredo Chaves/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel mede aproximadamente 35,68 m².

09) **Núcleo Bom Jesus do Norte**: Av. Carlos Firmo, nº 64, Centro, Bom Jesus do Norte/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel mede aproximadamente 90 m².

10) **Núcleo Mimoso do Sul**: Rua Gervázio Monteiro, nº 05, Centro, Mimoso do Sul/ES.
Dados do Imóvel: O imóvel mede aproximadamente 110 m².

4.1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DA PERIODICIDADE DA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS

- **SERVIÇO I – DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO**:

Para controle de baratas de Esgoto – Pulverização do perímetro externo ao redor das edificações, nas caixas de esgoto e passagem, jardins e em locais com possibilidade de infestação destes insetos, utilizando produtos com características de efeito residual associado a inseticida de efeito Knock down (choque).

- Para controle de baratas "francesinhas", Formigas cortadeiras e doceiras – Aplicação de iscas e gel inseticida.

- Para controle de traças, aracnídeos e outros insetos – Aplicação de inseticida em pulverização aérea espacial, com pulverizadores manuais (compressores ou atomizadores de micropartículas), bem como todas demais providências cabíveis nos serviços de desinsetização e dedetização.

- **Periodicidade**: Estimativa de aplicação a cada 04 meses ou a pedido desta Defensoria. Total de 03 aplicações anuais (ano a contar da homologação do contrato).

4.1.2 - SERVIÇO III - DESRATIZAÇÃO:

- Aplicação de iscas raticidas anticoagulantes na área externa em Postos Permanentes de Iscagem, de PVC, identificados e com data das inspeções. Aplicação de iscas raticidas em pontos focais e estratégicos das edificações e seus arredores, tais como: sub-pisos falsos, tubulações de passagens das redes hidráulico, elétricas e de cabos, interior de forros, dentro de bueiros, caixas de passagem e esgoto. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas serão colocadas no interior de porta-isca com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes.

- Aplicação localizada de pó de contato nas tocas.
- **Periodicidade:** Estimativa de aplicação a cada 04 meses ou a pedido desta Defensoria. Total de 03 aplicações anuais (ano a contar da homologação do contrato).

5 – ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA

A empresa deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir, a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto:

a) Alvará Sanitário de Registro e Autorização da Vigilância Sanitária;

b) *Comprovante de aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional),* mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado à execução de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.

c) A empresa deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

6 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

6.1 Produtos/serviço que, por suas características impossibilitem ou comprometam o desenvolvimento das atividades desta Defensoria, deverão ser aplicados/executados a somente após autorização do fiscal ou responsável da Defensoria Pública que indicará o melhor dia e horário para sua aplicação;

6.2 Os demais produtos/serviços poderão ser executados concomitantemente as atividades do órgão.

6.3 O horário de funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo é de 09h às 18h de segunda a sexta-feira.

6.4 A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guardas e conservação;

7 – PROFISSIONAIS

7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar Equipe Técnica que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional e que tenha experiência nas atividades de desinsetização/dedetização e desratização.

7.2 Responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

7.3 A CONTRATADA deverá designar preposto, na forma do artigo da Lei Federal Vigente, que deverá se reportar diretamente ao Gestor ou fiscal do Contrato para acompanhar a execução dos serviços, inclusive a regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela empresa contratada. Deverá designar um Responsável Técnico, podendo cumular a função de Preposto.

7.4 A licitante vencedora deverá comprovar a qualificação técnica e a experiência profissional na execução do objeto contratado, através de cópias dos registros na Carteira de Trabalho e previdência social - C.T.P.S dos membros do corpo técnico responsável pela execução dos serviços ou contrato civil firmado entre as partes ou cópia do contrato social em que o profissional figure como sócio. A comprovação do profissional poderá ser realizada após a assinatura do contrato. O que não desobriga a empresa de comprovar as exigências contidas no item 5.

7.5 Os empregados da prestadora de serviço devem trabalhar uniformizados e com utilização de crachá para identificação da empresa, no nome e da função do empregado.

7.6 Os empregados deverão prestar o serviço com todos os equipamentos de segurança necessários para total segurança dos mesmos;

7.7 Os uniformes e os crachás são fornecidos pela CONTRATADA.

7.8 Os uniformes devem estar sempre limpos, higienizados e em boas condições de uso.

7.9 O empregado só terá acesso ao posto de trabalho se munido de crachá e de uniforme e com a autorização da chefia da unidade para efetuar suas atividades no local.

7.10Responsável técnico profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

8 . DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à empresa contratada:

d) Executar e entregar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e de acordo com as melhores técnicas exigidas na legislação pertinente;

e) Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes contratação;

8.1.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário a contratante;

8.1.5 Responder diretamente por qualquer prejuízo gerado a contratante ou a terceiros;

8.1.6 Apresentar declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

8.1.7 Os itens serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, não sendo está obrigada a adquirir o quantitativo total.

8.2. Compete ao contratante:

8.2.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do bem, promovendo o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal.

8.2.2 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;

8.2.3 Acompanhar os serviços, de acordo com a ordem de Serviço, verificando para tanto, se estes, se enquadram nos termos avençados no contrato/ Autorização de Serviço.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal, vedada antecipação.

9.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
V.M. = Valor da Multa Financeira.
V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

9.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

9.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

9.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9.7 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial

11. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso, caracterizando inexecução parcial;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 desta Ata e na Lei Federal vigente.

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal vigente, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal vigente.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Defensoria Pública do Estado do Espirito Santo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes da aquisição dos objetos constantes do presente processo, deverão ser classificadas após a confecção dos respectivos orçamentos, e consequentemente, do valor final.

13. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Grupo Administrativo

CONTRATO 015/2021
PROCESSO Nº. 00002612

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de desinsetização/dedetização e desratização. **VALOR MÁXIMO ANUAL:** R$ 34.529,85 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da publicação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho da Atividade 10.06.101.03.092.0042.2357, Elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte 0301, do orçamento da Defensoria Pública para o exercício de 2021.

Vitória, XX de XXXXXXX de 2021.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral

NÚCLEO DE VILA VELHA
2ª Defensoria Cível de Vila Velha: 04.11 a 11.11.2021.

Vitória, 29 de outubro de 2021.
GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral
Protocolo 741222

CONTRATO 015/2021
PROCESSO Nº. 00002612
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de desinsetização/dedetização e desratização. **VALOR MÁXIMO ANUAL:** R$ 34.529,85 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia da publicação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho da Atividade 10.06.101.03.092.0042.2357, Elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte 0301, do orçamento da Defensoria Pública para o exercício de 2021.

Vitória, 29 de outubro de 2021.
GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral
Protocolo 741205

TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 009/2017
PROCESSO Nº 77940946 / 83346490
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA**: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de outubro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.06.101.03.092.0042.2357, Elemento de despesa 339040, fonte 0301, do orçamento desta Defensoria Pública para o exercício de 2021.

Vitória, 29 de outubro de 2021.
GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral
Protocolo 741130

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 1111 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.
DEFERIR o gozo de férias do defensor público, LEONARDO ANDRADE CASTRO DE ALMEIDA, nos dias 16/11/2021 a 18/11/2021 (2020/2021) e SUSPENDER 15 (quinze) dias por necessidade do serviço público.

SAULO ALVIM COUTO
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 741115

PORTARIA DPES Nº 1112 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.
DEFERIR o gozo de férias da defensora pública, ROSIMEIA FERNDANES VIEIRA DA COSTA, nos dias 03/11/2021 a 05/11/2021 (2019/2020) e SUSPENDER 15 (quinze) dias por necessidade do serviço público.

Protocolo 741116

PORTARIA DPES Nº 1113 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.
DEFERIR o gozo de férias da defensora pública, SATTVA BATISTA GOLTARA, nos dias 29/11/2021 a 10/12/2021 (2017/2018).

SAULO ALVIM COUTO
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 741117

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA DPES Nº 1114 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE LYNDA MILLER DE OLIVEIRA PATRAO de 28.10.2021 a 27.10.2022 lotado na Defensoria de Atendimento Inicial de Cachoeiro de Itapemirim, no turno matutino.

Vitória, 29 de outubro de 2021
Josenir Peterle
Diretora de Gestão de Pessoas
Protocolo 741290

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

LEI Nº 11.450
Acrescenta o inciso VI ao *caput* do art. 10 da Lei nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, que consolida as normas estaduais relativas às pessoas com deficiência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do artigo 66, § 1º da Constituição Estadual sancionou, e eu, Erick Musso, seu Presidente, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 10 da Lei nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, que consolida as normas estaduais relativas às pessoas com deficiência e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 10. (...)
(...)

VI - plaquetas em Braille, instaladas nas portas de entrada e saída, que possibilitem identificar a placa do veículo.
(...)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 29 de outubro de 2021.
ERICK MUSSO
Presidente
Protocolo 740860

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Terça-feira, 2 de Novembro de 2021 às 10:02:32
Código de Autenticação: 04ba44fe